



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.687/2015

INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA O “DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA”,

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Serrana, o “Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado anualmente, todo o dia 27 de outubro.

Parágrafo Único. As atividades alusivas ao “Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, poderão ser desenvolvidas e difundidas pela Municipalidade e pelo respectivo Clube.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
19 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças